



MUNICÍPIO DE PALMA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2010

Lei nº 1.363, de 19 de novembro de 2009.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Palma para o exercício financeiro de 2010.

A Câmara Municipal de Palma, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2010, no montante de R\$8.184.000,00(Oito milhões, cento e oitenta e quatro mil reais), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2010, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município, seus fundos e órgãos.

Parágrafo único. Integram a presente Lei os seguintes quadros:

- I - Quadro I - Receita orçamentária por categoria e fonte;
- II - Quadro II - Despesa orçamentária por funções de governo;
- III - Quadro III - Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
- IV - Quadro IV - Resumo das receitas e despesas por órgãos.

Art. 2º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a:

I - abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 40 % (quarenta por cento) do montante previsto nesta Lei;

Parágrafo Único - Os créditos suplementares destinados ao Grupo de Natureza de Despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais, não oneram o percentual definido, ficando autorizados independentemente do limite de suplementação estabelecido.

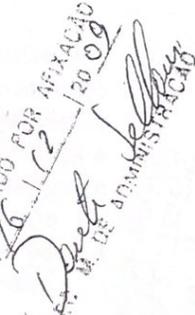
Art. 3º. - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a remanejar, transpor e transferir dotações constantes do orçamento municipal dentro da mesma categoria de programação, ficando autorizado ainda a inserção de elemento de despesa também na mesma categoria de programação.

Art. 4º Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palma, 19 de novembro de 2009


CARLOS ROBERTO ALVIM DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO FOR AFIIXAÇÃO
EM 10/12/2009

M. DE ADMINISTRAÇÃO